



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0005, DE 24 DE MAIO DE 2006.

“Ampliação do Distrito Industrial 4 sobre Zona Mista (ZM) do mesmo Distrito, e determina outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Odessa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Amplia o perímetro do Distrito Industrial 4, passando a integrar a área de Expansão Urbana do Município, as seguintes medidas e confrontações abaixo constantes:

“Inicia-se no ponto 1, segue em linha reta *confrontando-se* com a Rua São Paulo do Loteamento Jardim São Jorge, que esta localizado na Zona Mista, com distância de 60,44 m até encontrar o ponto 1A; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta *confrontando-se* com o Loteamento Jardim São Jorge, que esta localizado na Zona Mista, com distância de 59,84 m até encontrar o ponto 9A; deste ponto deflete a direita e segue em linha sinuosa *confrontando-se* com a Margem direita do Córrego Ribeirão Quilombo, que faz divisa com o Jardim São Jorge, que esta localizado na Zona Mista, com distância de 181,34 m até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta *confrontando-se* com o Jardim Nossa Senhora de Fátima, que localizado na Zona Residencial, com distância de 797,16 m até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta *confrontando-se* com o Jardim Nossa Senhora de Fátima, que localizado na Zona Residencial, com distância de 9,72 m até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a direita segue em linha reta *confrontando-se* o Jardim Nossa Senhora de Fátima, que localizado na Zona Residencial, com distância de 526,29 m até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete a esquerda segue em linha sinuosa *confrontando-se* com o Instituto de Zootecnia, com distância de 238,60 m até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha sinuosa *confrontando-se* com a Margem direita do Córrego Ribeirão Quilombo, que faz divisa com o Loteamento Vila Azenha e Jardim Flórida, localizados na Zona Mista, com distância de 663,71 m até encontrar o ponto 9B; deste



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Estado de São Paulo

ponto deflete a direita segue em linha reta confrontando-se com a Rua Daniel Empke do loteamento Jardim Florida, que esta localizado na Zona Mista, com distância de 296,92 m até encontrar o ponto **22**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando-se com a Faixa de Domínio da Fepasa, com distância de 401,93 m até encontrar o ponto **23**; deste ponto deflete a direita e segue em linha sinuosa confrontando-se com a Faixa de Domínio da Fepasa, com distância de 530,88 m até encontrar o ponto **1** novamente, perfazendo assim uma área de aproximadamente **505.976,58 m²**.

Art. 2º.) Altera o perímetro da Zona Mista do Distrito Industrial 4, passando a integrar a área de Expansão Urbana do Município, a seguinte área, caracterizada e definida conforme as medidas e confrontações abaixo constantes:

"Inicia-se no ponto **9B**, segue em linha sinuosa confrontando-se com a Margem esquerda do Ribeirão Quilombo, que faz divisa com o Distrito Industrial 4, com distância de 663,71 m até encontrar o ponto **13**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha sinuosa confrontando-se com o Distrito Industrial 6, com distância de 176,53 m até encontrar o ponto **14**; deste ponto deflete a direita segue em linha reta confrontando-se com o Distrito Industrial 6, com distância de 794,99 m até encontrar o ponto **15**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando-se com o Distrito Industrial 6, com distância de 247,35 m até encontrar o ponto **16**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando-se com o Distrito Industrial 6, com distância de 534,87 m até encontrar o ponto **17**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha sinuosa confrontando-se com a Avenida Dr. Carlos Botelho, que esta localizada na Zona Comercial, com distância de 514,59 m até encontrar o ponto **18**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando-se com a Rua Heitor Penteado, que esta localizada na Zona Comercial, com distância de 148,24 m até encontrar o ponto **19**; deste ponto deflete a direita segue em linha sinuosa confrontando-se com a Zona Comercial, com distância de 246,87 m até encontrar o ponto **20**; deste ponto deflete a direita segue em linha reta confrontando-se com a Zona Comercial, com distância de 27,59 m até encontrar o ponto **21**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando-se com a Faixa de Domínio da Fepasa, com distância de 151,80 m até encontrar o ponto **22**; deste ponto deflete a esquerda segue em linha reta confrontando-se com a Rua Daniel Empke do loteamento Jardim Florida, que esta localizado na Zona Mista, com distância de 296,92 m até encontrar o ponto **9B** novamente, perfazendo assim uma área parcial de aproximadamente **551.341,88 m²**. Pois somando as



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Estado de São Paulo

duas áreas parciais, das duas Zona Mista, temos uma área total de aproximadamente 1.154.454,34 m²."

Art. 3º.) Ficam fazendo parte integrante desta lei as plantas das áreas descritas e caracterizadas nos artigos 1º e 2º e os respectivos memoriais descritivos.

Art. 4º.) O Setor de Obras e Urbanismo fica autorizado a proceder as devidas alterações nos mapas e plantas de zoneamento do Município.

Art. 5º.) As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 6º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º.) Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 24 DE MAIO DE 2006**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**